



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB  
29.578.957/0001-00

## TERMO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

**Contrato nº 013/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025**

Termo de Rescisão consensual do **contrato nº 013/2025**, referente à Inexigibilidade nº 012/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA APOIO TÉCNICO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONSELHOS ESCOLARES**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Belterra, Estrada Um, nº 45, Belterra/PA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, inscrita no CNPJ 29.578.957/0001-00, representada pela Sra. Dimaima Nayara Sousa Moura, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa **R J DA S SOUSA LTDA**, inscrita no CNPJ 32.997.976/0001-77, endereço: Av. São Sebastião, nº1901, Aldeia, CEP: 68040-040, Santarém/PA, telefone (93) 99171-2278, e-mail: rooseveltsantarem@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Roosevelt José da Silva Sousa, inscrito no CPF 324.411.422-91, neste ato designada CONTRATADA, conforme estipulado:

Considerando que a Administração Pública possui a prerrogativa de rescindir consensualmente o contrato Administrativo, em razão do interesse público e art.138, inciso II, da Lei 14.133/21.

*Resolve:*

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO**

1.1 O presente Termo refere-se à extinção consensual do Contrato nº 013/2025, decorrendo da necessidade de readequação e ampliação do objeto inicialmente contratado. A presente EXTINÇÃO de contrato administrativo, constituído pela Inexigibilidade nº 012/2025, nos termos da Lei 14.133/21, em especial o inciso II do art.138, na forma prevista no art.472 no Código Civil Brasileiro, que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

2.1 A presente extinção tem como objeto **EXTINÇÃO CONTRATUAL** do contrato administrativo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA APOIO TÉCNICO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONSELHOS ESCOLARES**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA RESCISÃO**

3.1 Rescinde-se o Contrato nº 013/2025, com fulcro no art.138, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

4.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB  
29.578.957/0001-00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

5.1 O presente Termo de Extinção Contratual tem efeito a partir de 26 de janeiro de 2026.

O presente Termo será lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belterra (PA), 26 de janeiro de 2026.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO BÁSICA**  
CNPJ Nº 29.578.957/0001-00  
CONTRATANTE

---

**R J DA S SOUSA LTDA**  
CNPJ Nº 32.997.976/0001-77  
CONTRATADA